ESCLARECIMENTO 1 – COTAÇÃO ELETRÔNICA 05/2021

Prezado Licitante,

Em atenção ao esclarecimento formalizado em 27/01/2021, abaixo transcrito, informamos que:

Consta do Termo de Referência, no item 1.1, o quantitativo de 80 unidades conforme tabela abaixo disposta:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Margarina cremosa com sal. Produto de primeira qualidade que se apresenta sob forma de emulsão plástica homogênea, constituído com 80% de lipídios, sem colesterol e sem glúten. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Deve estar em consonância com os níveis toleráveis na matéria-prima empregada, estabelecidos pela legislação específica, em relação a resíduos de pesticidas, contaminantes inorgânicos e microbiológicos. Pote plástico com tampa e lacre interno, contendo 500 (quinhentos) gramas, devidamente rotulado conforme legislação vigente, e registro SIF/DIPOA. A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade não inferior a 5 meses a partir do recebimento e informações nutricionais. Qualidade similar a Qualy.	463699	80	Embalagem 500 g	R$ 522,00
	Valor global estimado:				R$ 522,00

Ocorre que conforme foi questionado pelo licitante existe uma divergência entre o quantitativo informado no ComprasNet e o que está disposto no Termo de Referência como acima elencado.

Ressaltamos que de acordo com a Lei 8666/93, art. 21, § 4º:

> *"§ 4° **Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma** que se deu o texto original, **reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inqüestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas."** (grifo nosso)*

Assim podemos notar se tratar de mero erro material que não prejudica a elaboração da proposta, pois o valor informado de R$ 522,00 como média de preços se refere ao quantitativo de 60 unidades, conforme consta das cotações realizadas para subsidiar a referida cotação eletrônica e nos lances aplicados ao sistema somente pode ser dado valor referente ao quantitativo ali proposto, porém com vistas a publicização e necessidade de dirimir a dúvida que pode surgir a outros fornecedores formulamos o presente esclarecimento.

Informamos ainda que a cotação eletrônica nº 05/2021 terá seu prazo prorrogado até as 16 h do dia 28/01/2021, com vistas a possibilidade de inclusão do esclarecimento proposto, sem prejuízo aos licitantes participantes.

Por fim, informamos que o processo ora realizado para subsidiar a cotação eletrônica 05/2021 encontra-se com vistas franqueadas a todos, conforme legislação vigente.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2021.

ANÁLISE TÉCNICA E COMPRAS
CREMERJ

De: xxxxxxxxxxx

Enviado em: quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 11:40

Para: 'Compras'

Assunto: Sanar Dúvida

Bom dia!

Venho através deste, tirar uma dúvida com relação à quantidade, no comprasnet está cotando para 60 unidades e no termo de referência cita 80 unidades. Para qual quantidade devo orçar?

Atenciosamente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX